



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022
Autoria do Vereador Edson Rosemildo Freitas

Dispõe sobre a Denominação da Orla do Rio Peixe-Boi, neste Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peixe-Boi, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Orla do Rio Peixe-Boi, neste Município, passa a denominar-se “**ORLA JÚLIO CARLOS DA SILVA CAVALCANTE**”.

Parágrafo único. A denominação da Orla deverá constar em Placa denominativa fixada em local apropriado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Peixe-Boi, 25 de novembro de 2022.

Edson Rosemildo Freitas
Vereador